

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO LADO, JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ CNPJ Nº 40.861.361/0001-47.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, nesta Cidade, representado por seu gestor Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, RG 6.197.506 SDS-PE, residente e domiciliado na Avenida Margarida Peixoto Vieira s/n, Indianópolis, Caruaru/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.861.361/0001-47, com sede na Avenida Senador Felisbino Vasconcelos nº 59, Centro, Barreiros - PE, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Josenildo Muniz da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.908.064-34 e RG nº 2042285 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Senador Felisbino Vasconcelos nº 59, Centro, Barreiros - PE, firmam o presente Contrato de aquisição, com fundamento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MÚCIO MONTEIRO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME	
				Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Receituário, f A5, cor azul, papel 75, 100 folhas	bloco	500	5,20	2.600,00
02	Receituário Especial, f A5, cor azul, papel 75, 100 folhas	bloco	200	5,20	1.040,00
03	Atestado Médico, f A5, cor azul, papel 75, 100 folhas	bloco	100	5,20	520,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME	
				Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Adesivo leitoso para sinalização, formato 15 cm x 30 cm, colorido	unid	20	10,00	200,00
05	SISVAN, f A4, cor azul, papel 75g	unid	1.000	0,28	280,00
06	Marcação de consulta, f A4, cor azul, papel 75	unid	2.000	0,28	560,00
07	Fls, Marcadores de Consumo Alimetar, f A4, cor azul, papel 75g	unid	1.000	0,28	280,00
08	Fls, Cadastro Domiciliar, f A4, cor azul, papel 75g	unid	1.000	0,28	280,00
09	Fls. Cadastro Individual, f A4, cor azul, papel 75g	unid	2.000	0,28	560,00
10	Fls. Ficha de Atendimento / boletim de emergencial, f A4, cor azul, papel 75g	unid	5.000	0,22	1.100,00
11	Requisição de Exames, f A5, cor azul, papel 75, 100 folhas	bloco	100	5,20	520,00
12	Fls. Produção Diária, f A4, cor azul, papel 75 g.	unid	2.000	0,28	560,00
13	Fls. Ficha Geral Ambulatorio, f A4, cor azul, papel 75g	unid	3.000	0,28	840,00
14	Fls. Receita Controlado Tipo B, f 10x20 cm, 1/0 cor, em papel Sb azul, numerado	unid	3.000	0,18	540,00
15	Fls. Ficha de atendimento, f A4, cor colorida, papel 75g.	unid	1.000	0,45	450,00
16	Fls. De SAMU, f A4, cor azul, papel 75g.	unid	500	0,28	140,00
17	Panflete "acidente com escorpião" formato A4, colorido, papel couche brilhoso 115g	unid	600	0,85	510,00
18	Panflete "Aedes Aegypti", formato A4, colorido, papel couche brilhoso 115g.	Unid	1.000	0,85	850,00
19	Panflete "guia de ação semanal", formato A4, colorido, papel couche brilhoso 115g.	Unid	1.000	0,85	850,00
20	Panflete "Roedores" formato A4, colorido, papel couche brilhoso 115g.	Unid	500	0,85	510,00
21	Fls. De boletim de campo e laboratório – LirAa, fA4, cor azul, papel 75g.	Unid	2.000	0,28	560,00
22	Fls. Intinerário de Trabalho, f A4, cor azul, papel 75g.	Unid	2.000	0,28	560,00
23	Fls. De resumo semanal A4, cor azul, papel 75g.	Unid	2.000	0,28	560,00
24	Fls. De registro diário do serviço antivetoria, f A4, cor azul, papel 75g.	Unid	2.000	0,28	560,00
25	Fls. Etiqueta MS/dengue/entomologia f A4, cor azul, papel 75g.	Unid	1.000	0,28	280,00
26	Ficha de visitas, formato 10x15cm, f A6, cor azul, papel 180g.	unid	3.000	0,30	900,00
					16.610,00



PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Dotação Orçamentária:

Órgão: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4005 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS.

Despesa: 75 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal

Despesa: 133 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: 2.276 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa: 161 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.



Artigo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento econômico e social do Município de São João del-Rei.

Artigo 2º - O presente contrato será celebrado com o prestator de serviços que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019.

Artigo 3º - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes.

Artigo 4º - O prestator de serviços deverá apresentar relatório mensal de andamento dos trabalhos, bem como relatório final de conclusão dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do contrato.

Artigo 5º - O prestator de serviços deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega dos produtos ou serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO JAM E EMPREGAÇÃO

O prestator de serviços deverá manter em todo e qualquer momento o contrato em vigor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Edital nº 001/2019, bem como as cláusulas de caráter geral e específicas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente contrato, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.3 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.4 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.5 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.6 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.7 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.8 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

7.9 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações: